

Sistema Eletrônico de Informações - Documento para Assinatura



De <>Saved by Blink>>

Data 08/01/2026 10:39

Processo: Documento:

140.01259086/2025-46 0091372061

140.01259086/2025-46



Detran.SP

Governo do Estado de São Paulo

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

Presidência

plano de trabalho

Integra o Convênio nº 118/2025, em atendimento à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Promover a cooperação técnica, material, administrativa e operacional para a delegação de competências estaduais do DETRAN-SP ao MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO ao DETRAN-SP, com vistas à execução dos serviços destinados à remoção, custódia, liberação e leilão de veículos removidos por infrações às normas de trânsito.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Na execução deste Plano de Trabalho, além de definir as ações específicas para alcançar os propósitos fixados no CONVÊNIO, os partícipes objetivam:

META 1: EFICIÊNCIA E AGILIDADE NA REMOÇÃO, CUSTÓDIA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS

Objetivo: Garantir serviços de remoção, depósito, custódia e liberação de veículos com alto padrão de eficiência e agilidade, atendendo às demandas legais e operacionais.

Responsabilidades:

O MUNICÍPIO deve assegurar infraestrutura adequada ao pátio, atendimento ágil às solicitações de remoção e gestão operacional eficiente.

O DETRAN-SP deve monitorar e auditar o cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos.

Indicadores:

O MUNICÍPIO deve manter uma taxa de atendimento às solicitações em patamar igual ou superior a 95%.

O MUNICÍPIO deve garantir um tempo médio de resposta do guincho inferior a 60 (sessenta) minutos.

META 2: INTEGRIDADE E PRESERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

Objetivo: Proteger os veículos armazenados contra danos ou deteriorações durante o período de custódia, garantindo a qualidade da guarda.

Responsabilidades:

O MUNICÍPIO deve realizar inspeções bimestrais, devidamente documentadas.

O DETRAN-SP deve realizar monitoramento contínuo e auditorias periódicas.

Indicadores:

Reclamações de danos deverão permanecer abaixo de 2% do total de veículos armazenados, sob responsabilidade do MUNICÍPIO.

META 3: TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NOS LEILÕES

Objetivo: Realizar leilões de veículos apreendidos de forma estruturada e transparente, observando os prazos e critérios técnicos definidos na legislação, e maximizando os valores arrecadados.

Responsabilidades:

O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO devem supervisionar todas as etapas do leilão, desde a organização até a prestação de contas.

Indicadores:

O DETRAN-SP e o MUNICÍPIO devem garantir que o percentual de veículos leiloados seja superior a 90% do total ofertado.

Relatórios financeiros devem ser entregues pelo DETRAN-SP ou pelo MUNICÍPIO até o 10º (décimo) dia útil após a realização do leilão.

ETAPAS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Atribuições do MUNICÍPIO:

- assegurar que o pátio esteja em operação a partir da assinatura do Termo de Convênio, em estrito cumprimento às Cláusulas pactuadas e às normativas aplicáveis; e
- restringir a prestação dos serviços ao território municipal, exceto mediante autorização formal do DETRAN-SP.

Atribuições do DETRAN-SP:

- emitir autorização formal para a prestação de serviços fora do território municipal, quando justificado, em conformidade com a alínea "b" do item 3.1.1 deste Plano de Trabalho; e
- fiscalizar e auditar o cumprimento das condições gerais pactuadas no CONVÊNIO.

PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO

Atribuições do MUNICÍPIO:

- executar as atividades de remoção com agilidade, assegurando que todos os veículos sejam devidamente catalogados, documentados e registrados.

Atribuições do DETRAN-SP:

- emitir o Termo de Recolhimento de Veículo (TRV) para veículos de competência estadual, contendo:
 - I - identificação completa do veículo (placa, chassi, motor, cor, modelo, ano, e demais elementos identificadores); e
 - II - registro detalhado do motivo da remoção incluindo referência à legislação aplicável.
- acompanhar e validar a regularidade das remoções executadas pelo MUNICÍPIO com emissão de relatórios periódicos.

CONFERÊNCIA DO ESTADO MATERIAL DOS VEÍCULOS

Atribuições do MUNICÍPIO:

- assegurar que a administração do pátio verificará se o estado físico do veículo corresponde ao descrito no Termo de Recolhimento de Veículo (TRV); e
- registrar imediatamente, em caso de divergência, as inconsistências no Sistema de Pátios e Leilões (SISPL), ou outro que vier substituí-lo, devendo o DETRAN-SP ser comunicado e os responsáveis devidamente notificados.

Atribuições do DETRAN-SP:

- receber as comunicações do MUNICÍPIO e deliberar quanto às soluções necessárias em caso de divergências identificadas; e
- orientar o MUNICÍPIO quanto aos procedimentos para registro e documentação de inconsistências.

TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS

Atribuições do MUNICÍPIO:

- impedir a transferência de veículos para outro pátio sem autorização formal do DETRAN-SP.

Atribuições do DETRAN-SP:

- emitir autorização expressa e formal para eventual transferência de veículos entre pátios, quando necessária; e
- monitorar e validar os registros e justificativas para transferência.

RECURSOS HUMANOS E ATENDIMENTO

Atribuições do MUNICÍPIO:

- assegurar a disponibilização de equipe técnica e operacional, composta por:

- I - guardas e vigilantes para segurança patrimonial do pátio;
- II - motoristas e operadores para remoção e entrega de veículos; e
- III - funcionários responsáveis pelo recebimento, guarda e restituição de veículos.

realizar capacitações periódicas para garantir a qualidade dos serviços, priorizando atualizações normativas e operacionais.

Atribuições do DETRAN-SP:

- fiscalizar a estrutura de recursos humanos disponibilizada pelo MUNICÍPIO e a execução dos serviços; e
- fornecer diretrizes técnicas e participar de capacitações para alinhar procedimentos operacionais, incluindo ferramentas tecnológicas utilizadas no processo.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Atribuições do MUNICÍPIO:

garantir o atendimento de todos os usuários que estiverem na área de atendimento do pátio antes do horário de fechamento, assegurando a conclusão dos atendimentos em andamento, mesmo após o encerramento oficial das atividades; e assegurar o funcionamento do pátio nos seguintes horários:

I - recebimento de veículos: 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados; e

II - liberação de veículos: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 13h.

Nos termos da alínea "g" do item 2.2.1 deste CONVÊNIO, fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor referente à guarda ou estadia de veículo nos dias em que:

I - não houver expediente de atendimento ao público para a liberação do veículo apreendido no pátio; e

II - não for possível a retirada do veículo por motivo que tenha sido causado pelo próprio pátio ou pela administração do MUNICÍPIO.

Atribuições do DETRAN-SP:

fiscalizar o cumprimento dos horários de atendimento estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados ao público; e

orientar o MUNICÍPIO sobre os procedimentos de atendimento ao usuário, quando necessário, visando a padronização e qualidade do serviço prestado.

ESPECIFICAÇÕES DO PÁTIO E GUINCHO

INFRAESTRUTURA DO PÁTIO

O pátio deverá atender às especificações mínimas definidas, incluindo:

Acesso ao sistema informatizado homologado pelo DETRAN-SP; e

Áreas separadas para atendimento ao público, administração e depósito de veículos, devidamente identificadas.

ESTRUTURA FÍSICA

O pátio deve possuir:

Muro em alvenaria, gradis metálicos ou telas de alta resistência, com altura mínima de 2,5 metros;

Cercamento com concertina ou outro dispositivo de proteção perimetral ao longo de todo o pátio;

Sistema de iluminação eficiente, abrangendo todas as áreas e vagas, garantindo visibilidade contínua durante a noite;

Sistema de vigilância por câmeras, cobrindo todas as áreas do pátio, com armazenamento mínimo de imagens por 90 (noventa) dias;

Piso pavimentado resistente ao tráfego dos veículos armazenados;

Acesso único e controlado para entrada e saída de veículos, com portão fechado automaticamente ou imediatamente após cada movimentação; e

Local específico e sinalizado para separação e organização de veículos destinados a leilão.

MANUTENÇÃO

O pátio deve estar permanentemente:

Limpo, com vegetação aparada e sem acúmulo de lixo ou dejetos;

Livre de materiais inflamáveis e em conformidade com normas ambientais para descarte de resíduos; e

Cumprindo critérios de segurança e conformidade ambiental.

SEGURANÇA

O pátio deverá conter:

Sistema de iluminação de emergência em todas as áreas críticas;

Extintores de incêndio estrategicamente distribuídos e em quantidade suficiente, com manutenção periódica;

Sistema de para-raios certificado e funcional; e

Espaço adequado para manobras seguras de veículos de todos os tamanhos.

CONFORMIDADE AMBIENTAL

O pátio deverá instalar:

Área específica para descontaminação de veículos, garantindo a retirada e o descarte correto de fluidos contaminantes;

Piso impermeabilizado com canaletas conectadas a sistema separador de água-óleo, evitando a degradação ambiental; e

Certificação semestral de desinsetização e desratização, emitida por empresa autorizada e registrada.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado.

Laudo técnico de conformidade ambiental elaborado e assinado por engenheiro registrado no CREA.

Relatório fotográfico detalhado que comprove o cumprimento das exigências estabelecidas no item 4 deste Plano de Trabalho.

ESPECIFICAÇÕES DOS GUINCHOS

Licenciamento e Equipamentos:

Os guinchos deverão estar devidamente licenciados e equipados em conformidade com a legislação de trânsito em vigor;

Todos os guinchos deverão conter identificação visual clara, incluindo logotipo ou marca que demonstre a vinculação ao serviço público municipal; e

Todos os guinchos deverão passar por manutenção preventiva mensalmente, com emissão de relatório técnico.

ESTIMATIVAS DE OCUPAÇÃO E CAPACIDADE

A capacidade total do pátio deverá ser proporcional à frota municipal registrada no MUNICÍPIO, extraída com base nas informações da SENATRAN, adotando-se os seguintes critérios:

Motocicletas e similares: 0,1% da frota total, com área média por vaga de 2 m²

Automóveis e similares: 0,5% da frota total, com área média por vaga de 6 m²

Veículos pesados: 0,02% da frota total, com área média por vaga de 70 m²

O MUNICÍPIO DE COTIA, com uma frota de 186.265 veículos, conforme dados da SENATRAN referentes ao período de agosto de 2025, apresenta os seguintes valores mínimos:

Motocicletas e similares:

I - Número mínimo de vagas: 187

II - Área total necessária: 374 m²

Automóveis e similares:

I - Número mínimo de vagas: 932

II - Área total necessária: 5.592 m²

Veículos pesados:

I - Número mínimo de vagas: 38

II - Área total necessária: 2.660 m²

QUANTIDADE DE VAGA TOTAL

O pátio deverá conter no mínimo 1.157 vagas.

Área Total do Pátio:

O pátio deverá contar com uma área mínima de 8.626 m², incluindo margens de segurança para veículos não resgatados no prazo legal e para circulação interna.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O CONVÊNIO não implicará repasse financeiro entre as partes.

Todos os custos operacionais serão integralmente absorvidos pelas partes conforme a regulamentação vigente.

PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será de natureza contínua, vinculada à vigência do ajuste.

PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES SOBRE LEILÃO DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

A avaliação dos veículos a serem leiloados deve seguir os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, com destaque para o disposto no artigo 15.

Os veículos classificados nas três categorias previstas na legislação devem observar critérios específicos de destinação e condições aplicáveis.

VEÍCULOS CONSERVADOS (DESTINADOS À CIRCULAÇÃO)

Os veículos poderão voltar a transitar, cabendo ao arrematante a responsabilidade de regularizar o registro junto ao órgão de trânsito e pagar as taxas correspondentes.

A responsabilidade pela regularização junto ao órgão executivo de trânsito, incluindo registro, vistorias e custos de transferência, será exclusivamente do arrematante.

Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, cabendo ao comprador realizar os reparos técnicos necessários para garantir sua segurança, incluindo a substituição das peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural.

SUCATAS APROVEITÁVEIS

Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis destinam-se exclusivamente ao desmonte e ao reaproveitamento de peças.

As sucatas serão entregues no estado em que se encontram, e as empresas arrematantes assumem total responsabilidade pela utilização e destinação final das peças, respeitando todas as restrições legais.

SUCATAS INSERVÍVEIS

Os veículos considerados sucatas inservíveis são destinados exclusivamente à reciclagem, sendo proibida a comercialização de peças, componentes ou partes metálicas.

Esses bens serão transformados em fardos metálicos, por meio de prensagem ou trituração, conforme determina o § 2º, inciso II, do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

A comercialização dessas sucatas ocorrerá com base em seu peso, sendo o lance inicial fixado em 0,013 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs) por quilograma de material ferroso.

Cabe às empresas arrematantes adotar práticas ambientalmente corretas para a destinação final, incluindo a captação e descarte adequado de fluidos e materiais contaminantes, sob supervisão do DETRAN-SP ou da entidade responsável pelo leilão.

RESTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

O proprietário do veículo poderá reaver o bem até o último dia útil antes da realização do leilão, desde que sejam quitados todos os débitos pendentes e o veículo seja devidamente regularizado, conforme disposto no artigo 24 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

PLANO DE TRABALHO - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO LEILÃO

CUSTOS E RESSARCIMENTO

O órgão executor do leilão será responsável pelos custos iniciais necessários à realização do leilão, que inicialmente serão suportados pela entidade responsável pela execução dos serviços. Esses valores serão resarcidos de acordo com o disposto no inciso I do artigo 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, a partir da prestação de contas do leilão, cuja liquidação deverá observar os seguintes valores:

I - 2,75 UFESPs: Referente à identificação por veículo, conforme item 15.2, Capítulo IV, Anexo I, da Lei estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

II - 5,0 UFESPs: Referente à preparação por veículo, conforme item 20, Capítulo IV, Anexo I, da Lei estadual nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013;

III - 5% do valor do arremate de cada veículo, correspondente à comissão do leiloeiro, conforme artigo 24 do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

A dedução do valor de arremate do bem será realizada conforme o inciso I, enquanto os valores descritos nos incisos II e III deverão ser acrescidos ao valor do arremate, conforme o artigo 10 da Lei estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O órgão executor do leilão deve publicar o Edital de Leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do evento, conforme os artigos 19 e 20 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

O Edital de Leilão deve especificar todos os veículos disponíveis para arremate, organizados por lotes e classificação (conservado ou sucata), conforme os itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste Plano de Trabalho.

O Aviso de Leilão deve conter informações resumidas, como local, data, horário do evento, tipos de veículos ofertados (circulação, sucatas aproveitáveis, sucatas com motor inservível ou sucatas inservíveis), e endereços para obtenção do Edital de Leilão completo.

O Aviso de Leilão deve ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

Após a publicação do Edital de Leilão, o órgão executor deve enviar a relação dos veículos em formato digital, utilizando o arquivo técnico de referência disponibilizado pelo DETRAN-SP, para registro do leilão no sistema RENAVAM, conforme o artigo 18 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

ETAPA PREPARATÓRIA

O órgão executor do leilão deve garantir que todas as pesquisas necessárias sejam realizadas por meio do Sistema de Pátios e Leilão (SISPL), ou outro que vier substituí-lo, limitadas aos lotes vinculados ao leilão em questão.

A identificação dos veículos deverá ser obrigatoriamente realizada por uma Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) credenciada pelo DETRAN-SP, com os laudos respectivos sendo disponibilizados no Sistema de Vistorias do Estado de São Paulo (e-Vistoria), observando as regras previstas na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022.

O órgão executor do leilão deverá notificar os proprietários e os credores, conforme o disposto no artigo 5º da Lei estadual nº 15.911, de 2015, e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

ETAPA PÓS-LEILÃO

O órgão executor do leilão deve assegurar que todas as pesquisas necessárias sejam realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Pátios e Leilão (SISPL), ou outro que vier substituí-lo, limitadas aos lotes vinculados ao leilão em questão.

A identificação dos veículos deve ser realizada obrigatoriamente por uma Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) autorizada pelo DETRAN-SP, com os laudos disponibilizados no Sistema de Vistorias do Estado de São Paulo (e-Vistoria), em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022.

O órgão executor deve notificar os proprietários e credores dos veículos, conforme previsto no artigo 5º da Lei estadual nº 15.911, de 2015 e no artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

OBRIGAÇÕES GERAIS DURANTE TODAS AS ETAPAS

O órgão executor deve observar as normas e fluxos previstos no CONVÊNIO, neste Plano de Trabalho e no Edital de Leilão.

A utilização dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo DETRAN-SP deve ser limitada às finalidades autorizadas, exclusivamente relacionadas aos bens vinculados ao leilão, conforme as diretrizes estabelecidas.

O órgão executor deve assegurar o sigilo das informações recebidas, sendo responsável pela indenização de eventuais danos decorrentes de quebra de sigilo ou uso indevido dessas informações, em conformidade com a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

É responsabilidade do órgão executor cumprir toda a legislação aplicável à execução dos serviços, incluindo prazos, e fiscalizar as atividades realizadas por terceiros em todas as etapas do leilão.

Os lances devem ser iguais ou superiores ao valor de avaliação, sendo vedado o oferecimento de preços irrisórios, desproporcionais ao valor do bem ou de natureza vil.

O órgão executor deve informar ao arrematante que o agendamento e a retirada do veículo devem ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação, sendo que, decorrido o prazo, o arrematante será considerado desistente, perdendo em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote arrematado, que será destinado a novo leilão.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LEILÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a homologação do processo de leilão, o executor do leilão deverá instruir os autos conforme os documentos dispostos no artigo 31 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

As notificações aos ex-proprietários sobre os saldos credores, se houver, são de responsabilidade dos órgãos competentes, conforme os itens do Plano de Trabalho, devendo serem tratadas de forma independente do processo de homologação.

GESTÃO FINANCEIRA

De acordo com o artigo 12 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, os valores decorrentes dos arremates devem ser depositados em contas bancárias distintas, sob controle e reconciliação de cada órgão responsável.

Os valores arrecadados nos leilões realizados sob este CONVÊNIO devem ser depositados em conta bancária específica indicada pelo DETRAN-SP, conforme o item 11.1 do CONVÊNIO.

A emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), ou equivalente, é responsabilidade exclusiva do DETRAN-SP para os veículos sob sua custódia, assegurando o direcionamento correto dos valores à conta específica indicada.

Para os veículos sob custódia do MUNICÍPIO, o órgão responsável pelo leilão deve emitir documento equivalente, obedecendo o regramento estabelecido pelo próprio MUNICÍPIO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser entregue em 15 (quinze) dias úteis e observar todas as exigências previstas no artigo 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, incluindo o cumprimento do rateio dos valores arrecadados na ordem ali definida.

Deverá ser elaborado um relatório financeiro individualizado por lote, incluindo os dados gerais relativos ao veículo, sua classificação, avaliação e informações acerca da arrematação.

O relatório de prestação deverá ser enviado em formato digital, em modelo ou layout a ser fornecido pelo DETRAN-SP em documento técnico de referência, nos termos do item anterior, conforme estabelecido no § 1º do artigo 32 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, respeitando os prazos estabelecidos no presente CONVÊNIO.

HABILITAÇÃO DE CREDORES – ART. 32, IV, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

Em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso IV, da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, os valores destinados aos credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real deverão observar a ordem de preferência estabelecida no artigo 186 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

O órgão responsável pelo leilão, seja o DETRAN-SP ou o MUNICÍPIO, deverá implementar e manter mecanismos e procedimentos adequados para que os credores sub-rogados nos direitos sobre o bem leiloado possam habilitar-se formalmente e requerer os créditos devidos.

Esses mecanismos devem assegurar:

- I - clareza e transparência no processo de habilitação;
- II - disponibilidade de canais eficazes para o envio das solicitações;
- III - observância rigorosa dos prazos e das exigências legais pertinentes; e

IV - registro minucioso e arquivamento de toda a documentação apresentada pelos credores.

O órgão responsável deve, ainda, garantir a comunicação clara e efetiva dos procedimentos a serem adotados pelos credores, garantindo que todos os interessados sejam devidamente informados.

PROCEDIMENTO PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS CREDORES

A destinação dos valores remanescentes pertencentes aos antigos proprietários será realizada em conformidade com o artigo 35 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

Cada órgão será responsável exclusivamente pela gestão e restituição dos valores de saldo remanescente, assegurando que os procedimentos sejam documentados e executados em estrita conformidade com a legislação vigente.

TRÂMITE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

O trâmite administrativo e operacional entre o DETRAN-SP e o MUNICÍPIO deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme disposto no Decreto estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, garantindo a eficácia, a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos praticados.

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica aprovado o presente Plano de Trabalho pelas autoridades competentes que abaixo subscrevem.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Presidente

WELINGTON APARECIDO ALFREDO

Prefeito de Cotia



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AGGIO DE SÁ, Presidente**, em 17/12/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON APARECIDO ALFREDO, Usuário Externo**, em 08/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091372061** e o código CRC **33012C58**.